

# Lei Ordinária nº 326/1966

#### Atualiza os vencimentos dos funcionários do município.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 02 de julho de 1966

#### Art. 1º.

Ficam atualizados os vencimentos dos funcionários do Município, a vigorar a partir de 1º de julho de 1966, obedecendo a seguinte tabela: a) 1 Secretário, Cr\$ 126.750; b) 1 Tesoureiro, Cr\$ 126.750; c) 1 Contador Cr\$ 156.000; d) 1 Escriturário, Cr\$ 97.500; e) 1 Porteiro Protocolista, Cr\$ 63.350; f) 1 Fiscal Geral, Cr\$ 97.500, sobre autuações que efetuar, 10%; g) 1 Zelador de Ruas, Cr\$ 78.000; h) 1 Eletricista, Cr\$ 78.975, gratificação por hora extra, Cr\$ 270; i) 1 Diretor do DMER, Cr\$ 110.000; j) 2 Motoristas, Cr\$ 97.500 cada um; K) 1 Tratorista, Cr\$ 156.000; l) Professores primários, Cr\$ 39.000 mensal por um turno; m) Diaristas para os serviços, Cr\$ 2.600 cada um, por dia; o) Inativos: João Batista Araújo Lima, Cr\$ 52.650, Benedito Alves Bonfim, Cr\$ 39.000, Eliziário L. Amorim, Cr\$ 39.000; p) Gratificação para conservação do Campo de Pouso de Lagoa Sangue-Suga, Cr\$ 9.750; q) Ajuda de custo à 1 Enfermeira, Cr\$ 60.000; r) Gratificação ao Secretário da J.A.M., Cr\$ 26.000; s) Gratificação ao Supervisor da Merenda Escolar, Cr\$ 23.400.

**Art. 2º.** As verbas para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, decorrerão por conta das dotações próprias e especificadas no Orçamento Financeiro do corrente exercício.

#### Art. 3º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 2 de julho de 1966

José Barbosa Batista

**Prefeito Municipal** 

### **Walfredo Fonseca**

## Secretário